



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Concorrência Eletrônica nº 002/2024/CMIN
Processo Administrativo nº 44/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia destinados à SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, E FISCALIZAÇÃO da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à plena realização dos serviços.

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento

Interessado: Eugênio Lucchesi

Trata-se de pedido de esclarecimento aos termos do edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024/CMIN, marcado para ser realizado no dia 10/12/2024, às 09h00min (horário de Brasília), através da página do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, feito pelo interessado, ao qual passa-se a analisar e responder.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do subitem 17 do instrumento convocatório, ficou estabelecido que:

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Podemos observar que o pedido de esclarecimento foi encaminhado por e-mail tempestivamente, razão pela qual recebe-se a solicitação e passa-se a esclarecer.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa solicita esclarecimento acerca da função a ser desempenhada pelo engenheiro eletricista. Transcreve-se:

[...]

Gostaria de fazer um questionamento sobre o Edital de Concorrência eletrônica n° 002/2024, em relação ao engenheiro eletricista, qual o serviço ficará a cargo do mesmo fiscalizar? Pois no Edital tem uma previsão de carga horária de 88 horas? Em relação aos atestados de capacidade técnica do eng. eletricista e mecânico, foi alterado na parte do edital, mas não foi alterado na minuta contratual, como devemos proceder?

3. RESPOSTAS

Em atenção ao questionamento da empresa, esclarecemos o quanto se segue:

Questionamento 01: em relação ao engenheiro eletricista, qual o serviço ficará a cargo do mesmo fiscalizar?

Resposta: Esclarecemos que as especialidades de engenharia mecânica, como também engenharia elétrica serão utilizadas para fiscalizar as etapas da construção da obra da sede da câmara concernente às instalações dos sistemas de climatização (engenharia mecânica), e as instalações elétricas (engenharia elétrica), conforme projetos complementares que podem ser acessados no *link* disponível no Anexo IV do Edital.

Ainda, imperioso registrar que os serviços de engenharia mecânica e elétrica serão utilizados por demanda, em momento oportuno da execução do contrato de construção da sede da Câmara, conforme detalhado no item 3.7:

[...]

3.7. De acordo com o cronograma elaborado, a empresa também deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

3.7.1. 01 (um) engenheiro eletricista, que deverá cumprir uma carga horária de 88 horas;

3.7.2. 01 (um) engenheiro mecânico, que deverá cumprir uma carga horária de 32 horas;

3.8. Os profissionais elencados no **item 3.7** serão solicitados através de **Ordem de Serviço específico, somente em momento oportuno do cronograma previsto para a execução da obra. (grifamos)**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Questionamento 02: Em relação aos atestados de capacidade técnica do eng. eletricitista e mecânico, foi alterado na parte do edital, mas não foi alterado na minuta contratual, como devemos proceder?

Resposta: Informamos que houve um erro material na retificação do edital que acabou por manter na minuta contratual essas exigências, mas elas não serão exigidas nem na etapa de habilitação do certame, muito menos na etapa de celebração contratual.

Serão exigidos apenas a apresentação dos profissionais e sua formação compatível, não sendo necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para estes profissionais.

São os esclarecimentos. Continuamos à disposição para outras informações.

Atenciosamente.

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação